



# MINISTÉRIO DA DEFESA



## **“CONSIDERAÇÕES SOBRE AS MUNIÇÕES CLUSTER E INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES”**

**Audiência Pública na Comissão de Relações Exteriores e  
de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados**

**( Brasília, DF, em 3 de junho de 2014 )**

# ROTEIRO

1. DIPLOMAS LEGAIS BRASILEIROS CORRELATOS
2. **AS MUNIÇÕES CLUSTER: BASE CONCEITUAL**
3. AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS
4. **INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES – POSTURA BRASILEIRA**
5. FATORES ESSENCIAIS A CONSIDERAR
6. **CONCLUSÃO**



# ROTEIRO

- 1. DIPLOMAS LEGAIS BRASILEIROS CORRELATOS**
2. AS MUNIÇÕES CLUSTER: BASE CONCEITUAL
3. AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS
4. INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES – POSTURA BRASILEIRA
5. FATORES ESSENCIAIS A CONSIDERAR
6. CONCLUSÃO



# PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - **independência** nacional;
- II - prevalência dos **direitos humanos**;
- III - **autodeterminação** dos povos;
- IV - **não-intervenção**;
- V - **igualdade** entre os Estados;
- VI - defesa da **paz**;
- VII - **solução pacífica** dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - **cooperação** entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.





# Política de Defesa Nacional

## CONCEITOS ADOTADOS

I - **Segurança** é a condição que permite ao País a preservação da **soberania** e da **integridade territorial**, a realização dos seus **interesses nacionais**, **livre de pressões e ameaças** de qualquer natureza, e a garantia aos cidadãos do exercício dos direitos e deveres constitucionais;

II - **Defesa Nacional** é o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase na **expressão militar**, para a defesa do **território**, da **soberania** e dos **interesses nacionais** contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas.



# LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 9 DE JUN DE 1999

## CAPÍTULO IV – DO PREPARO

Art. 14. O **preparo das Forças Armadas** é orientado pelos seguintes parâmetros básicos:

I - permanente eficiência operacional singular e nas diferentes modalidades de emprego interdependentes;

II - procura da **autonomia nacional** crescente, mediante contínua **nacionalização** de seus meios, nela incluídas **pesquisa e desenvolvimento** e o **fortalecimento da indústria nacional**;

III - correta utilização do potencial nacional, mediante **mobilização** criteriosamente planejada.



# ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA

## ESTRUTURAÇÃO DA FORÇAS ARMADAS

“Assim, [...] as **Forças Armadas** [...] deverão contemplar uma proposta de distribuição das instalações militares e de quantificação **dos meios necessários** ao atendimento eficaz das Hipóteses de Emprego, de maneira a possibilitar:

- **Poder de combate** que propicie **credibilidade** à **estratégia da dissuasão;**”



# ROTEIRO

1. DIPLOMAS LEGAIS CORRELATOS
- 2. AS MUNIÇÕES CLUSTER: BASE CONCEITUAL**
3. AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS
4. INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES – POSTURA BRASILEIRA
5. FATORES ESSENCIAIS A CONSIDERAR
6. CONCLUSÃO





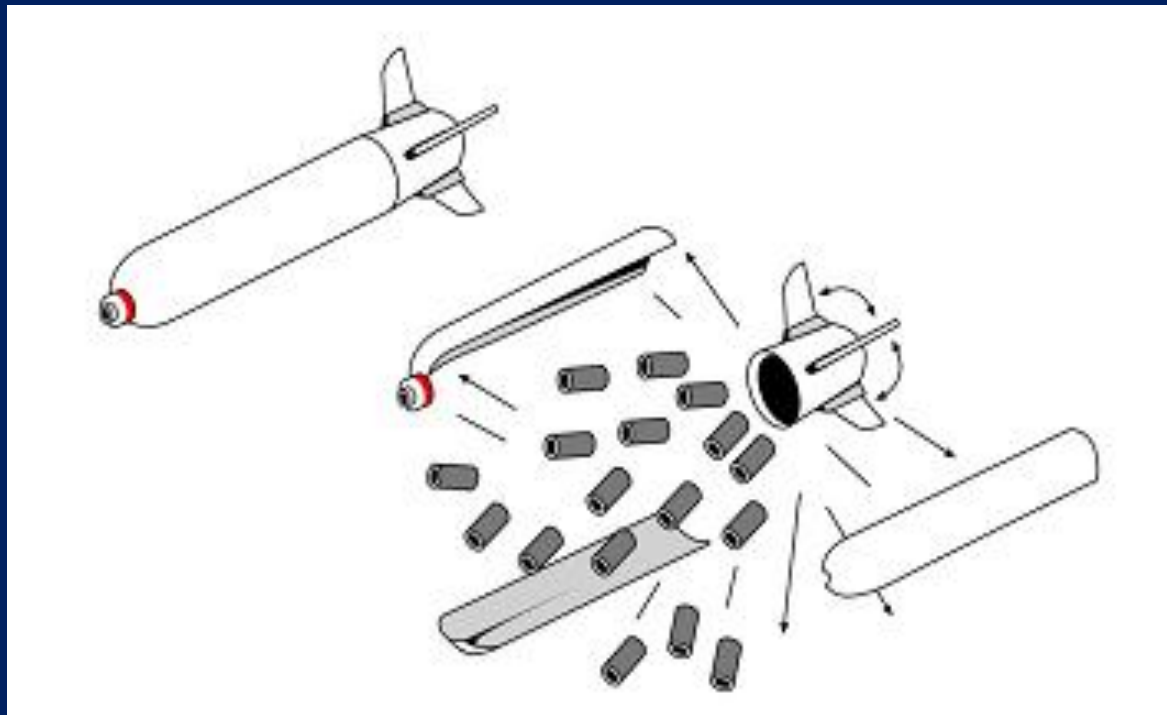
# MUNIÇÕES CLUSTER



- ✓ São constituídas por uma cápsula que contém submunições.
- ✓ Essa cápsula, em altitude ou momento predeterminado, se abre e libera as submunições.

# MUNIÇÕES CLUSTER

- ✓ Ou MUNIÇÕES EM CACHO, são armas constituídas por uma cápsula (bomba-cluster ou ogiva-cluster), que contém submunições explosivas (bomblets ou granadas), projetadas para lançamento por aeronaves ou para serem disparadas por sistemas de artilharia.



# MUNIÇÕES CLUSTER

✓ **SUBMUNIÇÕES** ou **BOMBLETS**, ou **GRANADAS**, são os artefatos liberados por uma bomba ou ogiva-cluster. São projetados para detonar por impacto ou por dispositivo de tempo.



# MUNIÇÕES CLUSTER

## RESQUÍCIOS EXPLOSIVOS DE GUERRA ( REG / ERW )

✓ São os artefatos explosivos que, após disparados, não explodiram por alguma falha; ou os artefatos explosivos que foram abandonados, mas ainda podem ser ativados e explodir.

✓ Não devem ser confundidos com “minas”, pois estas são armas colocadas sob, sobre ou próximo ao solo, e concebidas para explodir com a presença, proximidade ou contato de uma pessoa ou veículo.



# MUNIÇÕES CLUSTER

## ASTROS II SISTEMA DE LANÇAMENTO MÚLTIPLO DE FOGUETES

Sistema de foguetes terra-terra,  
produzido pela AVIBRAS AEROSPACIAL S/A



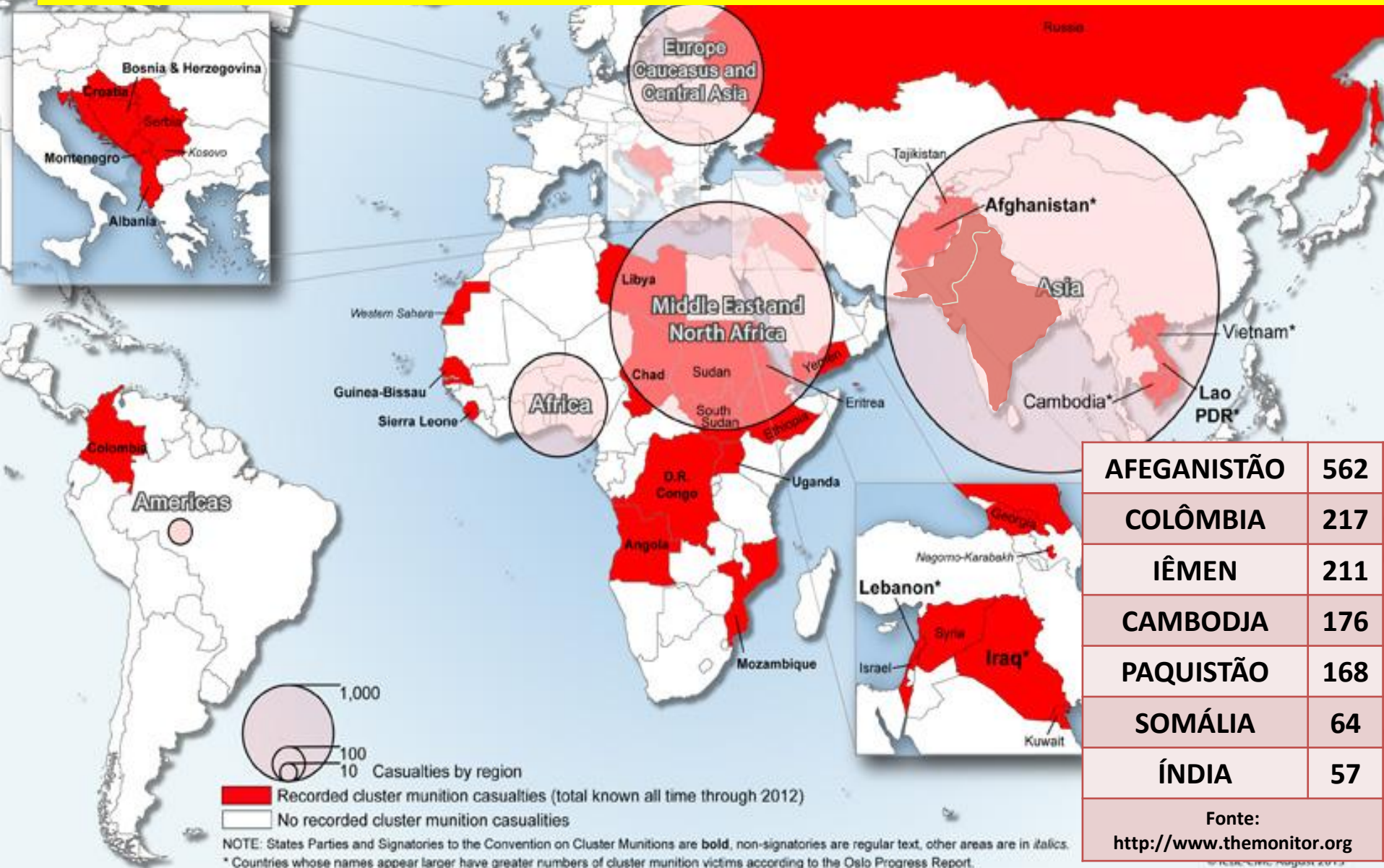
# PECULIARIDADES RECENTES DAS MUNIÇÕES DO SISTEMA ASTROS

- ❖ Mecanismo de estabilização da trajetória – 4 vezes mais precisão.
- ❖ Mecanismo de iniciação acionado por impacto em diferentes ângulos.
- ❖ Espoletas armadas somente durante a trajetória.
- ❖ Redundância mecânica na detonação (sistema secundário acionado).
- ❖ Mecanismo de autodestruição ativado, após os sistemas de detonação.
- ❖ Dimensões maiores que 17,5 cm.

**Os investimentos recentes na evolução tecnológica permitiram: aumentar a precisão; reduzir as falhas (abaixo de 1%) de munições não explodidas; reduzir o risco de que munições não explodidas se transformem em submunições explosivas; e facilitar a identificação visual no terreno.**



# PAÍSES COM MAIOR NÚMERO DE ACIDENTES COM MINAS E ERW / REG EM 2012



# ROTEIRO

1. DIPLOMAS LEGAIS BRASILEIROS CORRELATOS
2. AS MUNIÇÕES CLUSTER: BASE CONCEITUAL
- 3. AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS**
4. INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES – POSTURA BRASILEIRA
5. FATORES ESSENCIAIS A CONSIDERAR
6. CONCLUSÃO





# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

**1**

## NO TERRITÓRIO NACIONAL

- **Cooperação com o Desenvolvimento Socioeconômico**
- **Assistência de Saúde**
- **Presteza no Socorro em Desastres Naturais**
- **Atuação junto às Comunidades mais distantes**
- **O Caráter Democrático no Acesso à Carreira**
- **Exemplos Históricos**
- **Empregos de recursos de TIC no ensino a distância e na telessaúde**
- **Preservação ambiental**
- **Proteção das populações indígenas**
- **Proteção da biodiversidade**
- **Vetor de ascensão social**



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

1

NO TERRITÓRIO NACIONAL

COOPERAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO



MINISTÉRIO DA  
DEFESA

# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

1

NO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSISTÊNCIA DE SAÚDE



MINISTÉRIO DA  
DEFESA

# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

1

NO TERRITÓRIO NACIONAL

PRESTEZA NO SOCORRO EM DESASTRES NATURAIS



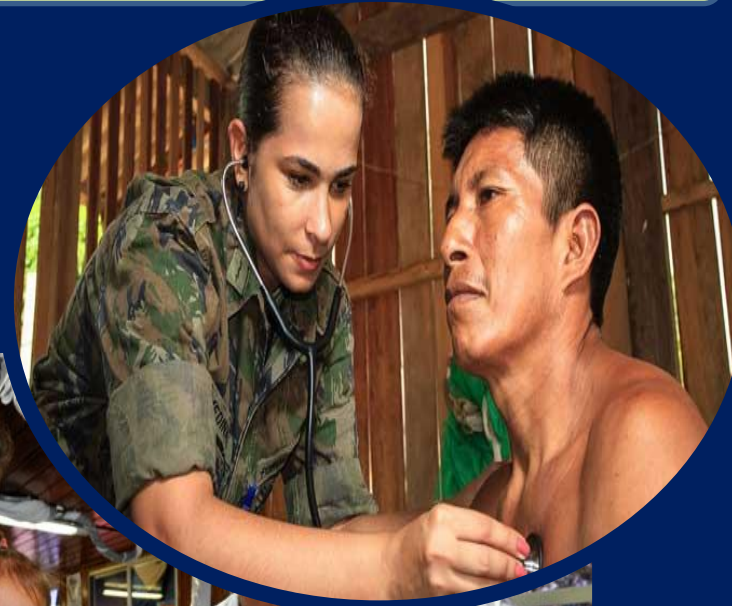
MINISTÉRIO DA  
DEFESA

# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

1

NO TERRITÓRIO NACIONAL

ATUAÇÃO JUNTO ÀS COMUNIDADES MAIS DISTANTES



MINISTÉRIO DA  
DEFESA

# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

1

NO TERRITÓRIO NACIONAL

O CARÁTER DEMOCRÁTICO NO ACESSO À CARREIRA



MINISTÉRIO DA  
DEFESA

# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

1

NO TERRITÓRIO NACIONAL

EXEMPLOS HISTÓRICOS



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

1

## NO TERRITÓRIO NACIONAL

EMPREGO DE RECURSOS DE TIC NO ENSINO A DISTÂNCIA E NA TELESSAÚDE



MINISTÉRIO DA  
DEFESA



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

## 2 NO CENÁRIO INTERNACIONAL – A DIPLOMACIA MILITAR

- Coerência com a Carta Magna
- Tradição e Prestígio em Missões de Paz
- A participação em Organismos Internacionais
- A Conduta em Missões Humanitárias
- O Emprego em Missões de Desminagem



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

## 2 NO CENÁRIO INTERNACIONAL – A DIPLOMACIA MILITAR

### COERÊNCIA COM A CARTA MAGNA



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

## 2 NO CENÁRIO INTERNACIONAL – A DIPLOMACIA MILITAR

### TRADIÇÃO E PRESTÍGIO EM MISSÕES DE PAZ



COMO ERA O POSTO DE OBSERVAÇÃO - PO 01 DO 4º PELOTAO 9ª CIA. SOLDADO BRASILEIRO EM AÇÃO NA LINHA DE DIVISÃO FÍSICA ENTRE ISRAEL E EGITO - 14.07/1959



# MISSÕES DE PAZ ENCERRADAS

UNOWA 07 - 11  
Senegal

UNOGBIS 04 - 10  
Guiné-Bissau

UNOMIL 93 - 93  
Libéria

DOMREP 65 - 66  
República Dominicana

FAIBRAS 65 - 66 (OEA)  
República Dominicana

MINUGUA 94 - 00  
Guatemala

MARMINCA 94 - 10  
(OEA)  
Honduras, Nicarágua,  
Guatemala e Cota Rica

ONUSAL 91 - 95  
El Salvador

ONUSAL 90 - 91  
Nicarágua

MOMEPE 95 - 99  
Equador - Peru

MARMINAS 03 - 13  
(OEA)  
Equador - Peru

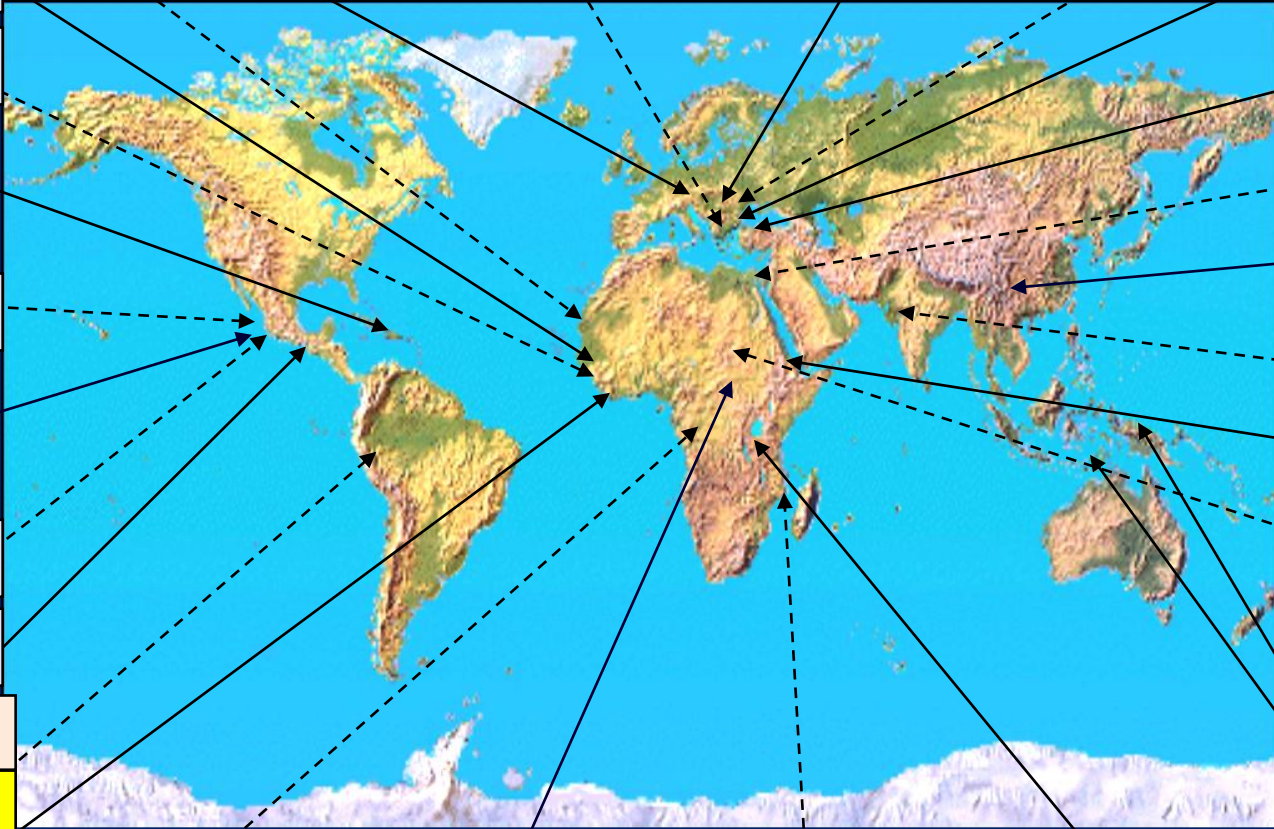
MINUCI 03 - 04  
Costa do Marfim

UNCRO 95 - 96  
UNMOP 96 - 02  
Prevlaka - Croácia

UNSCOB 48 - 49  
Grécia

UNPROFOR 92 - 95  
Iugoslávia

UNPREDEP 95 - 99  
Macedônia



UNTAES 96 - 98  
Eslovenia Oriental

UNISMIS 12 - 12  
Síria

UNEF-I 57 - 67  
Oriente Médio

UNMIN 07 - 10  
Nepal

UNIPOM 65 - 66  
Índia - Paquistão

UNMEE 06 - 08  
Eritreia/Etiópia

UNMIS 07-10  
UNAMID 11 - 11  
Sudão

UNSF 62 - 62  
Nova Guiné

UNAMET / INTERFET 99  
UNTAET 00 - 02  
UNMISSET 02 - 05  
UNOTIL 05 - 06  
UNMIT 06 - 12  
Timor Leste

UNAVEM I, II, III 89 - 97  
MONUA 97-99  
UNOPS 97-98  
UNMA 01-03  
Angola

MINURCAT 08-10  
Chade - RCA

ONUMOZ 94 - 94  
Moçambique

UNOMUR 93 - 94  
Uganda - Ruanda



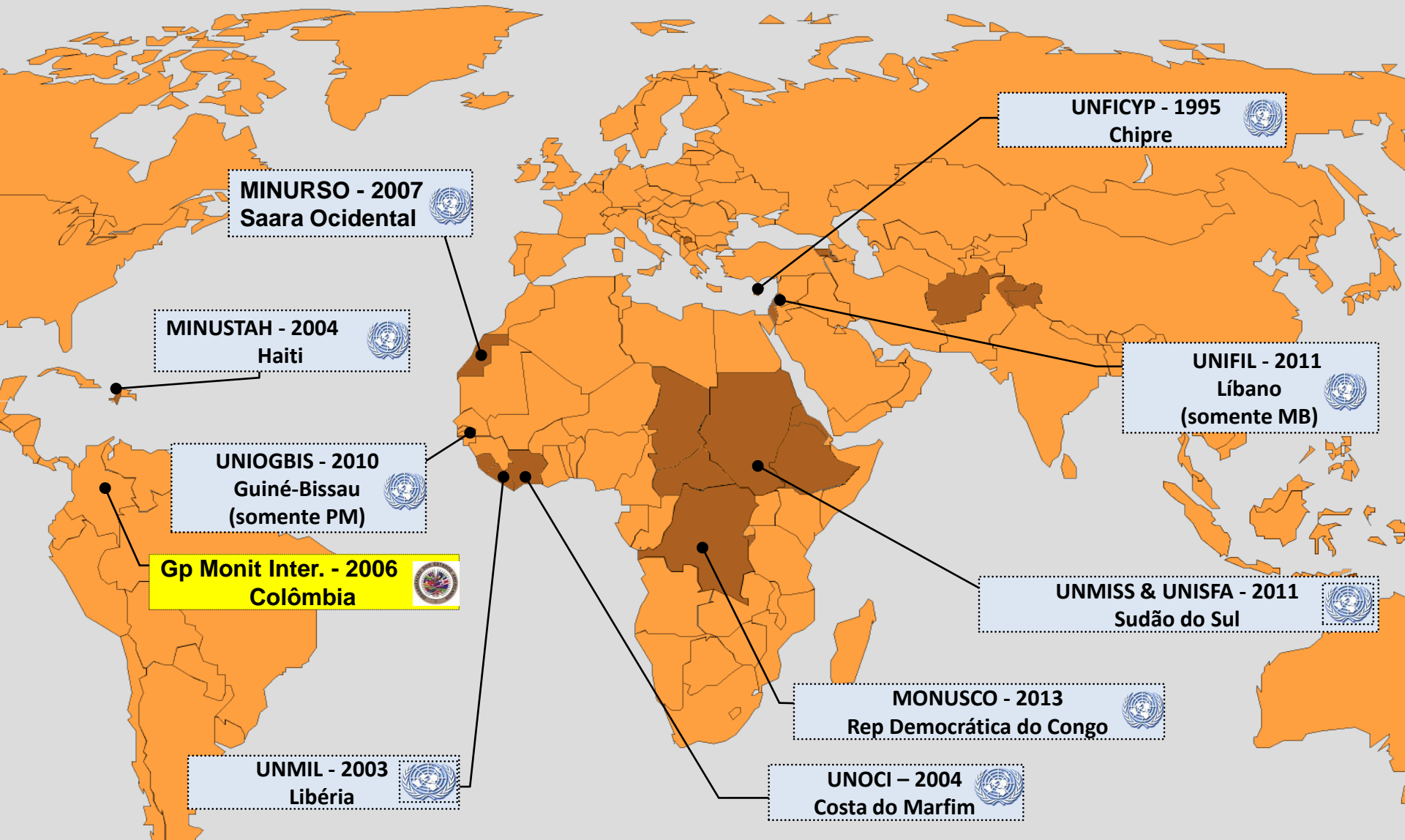
# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

## 2 NO CENÁRIO INTERNACIONAL – A DIPLOMACIA MILITAR

### A PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS



# MISSÕES DE PAZ E HUMANITÁRIAS EM CURSO



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

## 2 NO CENÁRIO INTERNACIONAL – A DIPLOMACIA MILITAR

### A CONDUTA EM MISSÕES HUMANITÁRIAS



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

## 2 NO CENÁRIO INTERNACIONAL – A DIPLOMACIA MILITAR

### O EMPREGO EM MISSÕES DE DESMINAGEM





# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

## 3

### CAPACITAÇÃO DO PESSOAL E ESTRUTURAS

- Rígidas Normas de Segurança
- Regras de Engajamento em todos os níveis e situações
- Planejamento de Gerenciamento de Riscos
- Áreas reservadas a ensaios e treinamentos
- Turmas de Levantamento e Destruição de Engenheiros Falhados
- Ensino e Prática de DIH/DICA
- Educação Continuada



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

3

## CAPACITAÇÃO DO PESSOAL E ESTRUTURAS

### RÍGIDAS NORMAS DE SEGURANÇA



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

3

## CAPACITAÇÃO DO PESSOAL E ESTRUTURAS

REGRAS DE ENGAJAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS E SITUAÇÕES



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

3

## CAPACITAÇÃO DO PESSOAL E ESTRUTURAS

### PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS



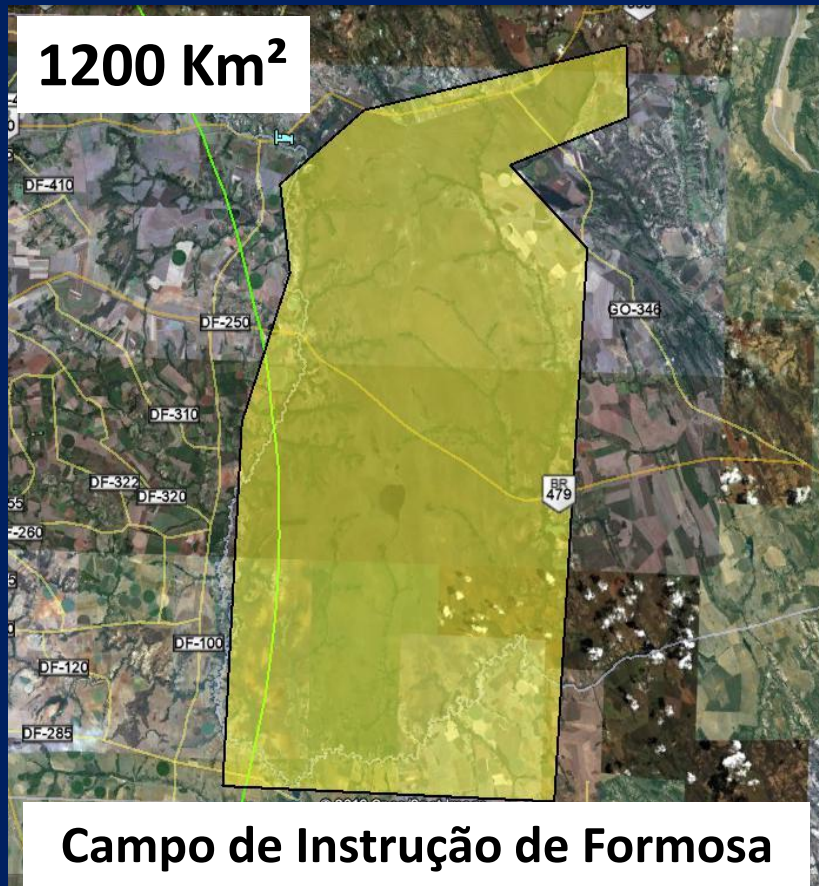
# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

3

## CAPACITAÇÃO DO PESSOAL E ESTRUTURAS

### ÁREAS RESERVADAS A ENSAIOS E TREINAMENTOS

1200 Km<sup>2</sup>



Campo de Instrução de Formosa



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

3

## CAPACITAÇÃO DO PESSOAL E ESTRUTURAS

### TURMAS DE LEVANTAMENTO E DESTRUIÇÃO DE ENGENHOS FALHADOS



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

3

## CAPACITAÇÃO DO PESSOAL E ESTRUTURAS

### ENSINO E PRÁTICA DE DIH / DICA



# AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS

3

## CAPACITAÇÃO DO PESSOAL E ESTRUTURAS

### EDUCAÇÃO CONTINUADA





# ROTEIRO

1. DIPLOMAS LEGAIS BRASILEIROS CORRELATOS
2. AS MUNIÇÕES CLUSTER: BASE CONCEITUAL
3. AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS
- 4. INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES – POSTURA BRASILEIRA**
5. FATORES ESSENCIAIS A CONSIDERAR
6. CONCLUSÃO



# INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES – POSTURA BRASILEIRA

- ✓ A Convenção da ONU sobre Proibições ou Restrições ao Uso de Certas Armas Convencionais, que Podem ser consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados ou **Convenção Sobre Certas Armas Convencionais (CCAC)**.
- ✓ Adotada pela ONU em outubro de 1980.
- ✓ O Brasil ratificou a CCAC e seus Protocolos, além dos Princípios do DIH das Convenções de Haia (1907), de Genebra (1949) e de seus Protocolos de 1977.
  - . **Protocolo I** – Proíbe armas que produzem fragmentos não detectáveis por raios – X
  - . **Protocolo II** – Restrições ao uso de minas terrestres e armadilhas
  - . **Protocolo III** – Proíbe armas incendiárias contra civis e seus bens
  - . **Protocolo IV** – Proíbe armas a laser que provoquem cegueira
  - . **Protocolo V** – Disposições sobre a remoção de munições abandonadas ou falhadas (Resquícios Explosivos de Guerra / ERW)
- ✓ O **Protocolo VI**, com a participação e o apoio expressivo do Brasil, versaria sobre Munições Cluster (Munições Agregadas).



# CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONVENÇÃO SOBRE MUNIÇÕES CLUSTER (CCM) – O PROCESSO DE OSLO

- ❖ Na IV Conferência de Exame da CCAC (2011), os países propulsores da CCM **bloquearam o consenso** que vinha sendo, incessantemente, negociado.
- ❖ Processos negociadores **à margem da CCAC**, foro oficial da ONU, **enfraquecem** esta Convenção.
- ❖ O Brasil foi **ativo incentivador** de um Protocolo VI sobre Munições Cluster.
- ❖ Alguns dos **maiores produtores** e usuários de armas e munições cluster **não aderiram** à CCM.
- ❖ A CCM (Art 21) contém possível incoerência humanitária: a “**cláusula de interoperabilidade**”.
- ❖ Toda a munição Cluster, atualmente, produzida **no Brasil** incorpora recursos tecnológicos que potencializam sua **precisão, confiabilidade e autodestruição**.
- ❖ A **CCM admite** a utilização de **munição cluster**, com mecanismos só dominados por Estado(s) Membro(s). Possível interesse econômico ?
- ❖ Um instrumento internacional na área de controle de armas deve ser **universal, equilibrado e não-discriminatório**.



# ROTEIRO

1. DIPLOMAS LEGAIS BRASILEIROS CORRELATOS
2. AS MUNIÇÕES CLUSTER: BASE CONCEITUAL
3. AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS
4. INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES – POSTURA BRASILEIRA
5. **FATORES ESSENCIAIS A CONSIDERAR**
6. CONCLUSÃO



## FATORES ESSENCIAIS A CONSIDERAR

- ❖ O **emprego atual** das munições cluster, pelo Brasil, respeita os **compromissos internacionais** vigentes.
- ❖ A adoção de **recentes tecnologias**, no Brasil, incrementou a **proteção humanitária**.
- ❖ As **Forças Armadas** brasileiras conhecem e aplicam o **DIH** em seus **planejamentos e operações**.
- ❖ O Brasil é signatário de **todos os Protocolos da CCAC**, coerentemente com sua tradição humanitária.
- ❖ A CCAC é o **foro legítimo e apropriado** para a negociação de **instrumento jurídico vinculante**.
- ❖ Nas Forças Armadas, a **Capacitação** e a **Educação Continuada** do pessoal são prioritárias.
- ❖ A estrutura disponível para **P & D** é fator diferencial para a **confiabilidade**.
- ❖ A **produção** e a **comercialização** são adequadamente **controladas**.
- ❖ A adoção da munição cluster promove **economia de meios**.



## FATORES ESSENCIAIS A CONSIDERAR

- ❖ O armamento das Forças Armadas **aumenta o seu alcance**, mantendo **o equilíbrio estratégico** regional.
- ❖ A doutrina militar vigente prevê o uso em **áreas e alvos específicos**.
- ❖ **Desenvolvimento e fabricação** no Brasil (DISSUASÃO).
- ❖ Possibilidade de **inibir conflitos** (DISSUASÃO).
- ❖ Foco na **eliminação de riscos e controle de danos**, não à produção.
- ❖ Nada impede que **outros fornecedores** supram o mercado.
- ❖ Agregou **tecnologias** com finalidades **duais**.
- ❖ Produto **exportável** (gera **empregos, divisas e cadeia produtiva**).



# ROTEIRO

1. DIPLOMAS LEGAIS BRASILEIROS CORRELATOS
2. AS MUNIÇÕES CLUSTER: BASE CONCEITUAL
3. AS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E AS QUESTÕES HUMANITÁRIAS
4. INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES – POSTURA BRASILEIRA
5. FATORES ESSENCIAIS A CONSIDERAR
6. **CONCLUSÃO**



# CONCLUSÃO

A não adesão do Brasil ao Processo de Oslo **não** traduz **indisposição** em discutir o controle de munições agregadas, mas **sim** a preocupação em estabelecer um instrumento **inclusivo**, **universal** e **mais justo**, coerentemente com os esforços que o nosso País empreende para a celebração de um Protocolo específico, no **foro da CCAC**, sempre **ao abrigo do DIH** e que assegure, dentre outros aspectos:

- **Distinção** entre civis e combatentes;
- **Proibição** de atacar os que **não participam** do conflito;
- **Não** causar **sofrimento** desnecessário;
- **Proibição** do uso / lançamento em **áreas humanizadas**;
- **Obrigação**, por quem lançou, de **limpeza** do terreno (REG / ERW) após o conflito; e
- **Proporcionalidade**.





# CONCLUSÃO

A **proporcionalidade** é a relação de **equilíbrio** entre as **necessidades militares** e os **princípios humanitários** (estimativa de danos colaterais e menor perigo para seres humanos e bens civis).

O **Brasil** possui notável registro histórico de **respeito** aos princípios do **Direito Internacional dos Conflitos Armados**, com amplo reconhecimento internacional.

A obtenção da **tecnologia** do desenvolvimento, empregando **nossos recursos**, com **fabricação** no Brasil, são fatores de **dissuasão** muito relevantes que, eventualmente, geram reações em diversos foros. O status alcançado pode desencorajar ações contra o território brasileiro e evitar o possível emprego de tropas em um conflito, reduzindo, desta forma, a possibilidade de **perdas de vidas** de civis e militares, bem como de **danos colaterais**.



# CONCLUSÃO

O Brasil quer **surpreender, positivamente**, o mundo. Apesar da tolerância de 1% nas falhas das submunições ser mundialmente aceita, o Brasil já alcançou **índices menores** e busca patamares **ainda melhores**, por meio da **evolução tecnológica**. Pesquisamos as munições agregadas, com atuação **simultânea** de **múltiplos dispositivos** de autodestruição e **rastreáveis**, para assegurar 100% de eficácia na **limpeza** posterior de áreas de conflito.

A **sociedade brasileira**, legitimamente representada pelas senhoras e senhores **integrantes desta Casa**, pode ter a cristalina certeza de que o **DIH**, que limita as hostilidades, os meios empregados e os métodos de se conduzir um conflito, é **componente essencial da preparação do militar brasileiro** e está profundamente arraigado nos **valores** cultuados pelas Forças Armadas, em consonância com **a índole do nosso povo**.



